



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATO Nº 092/2013

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 092/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.228/0001-26, estabelecida à Rua Lages nº 400, Centro, Curitibanos/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Carlos de Mello, CPF nº 554.541.439-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.000579/2013-96, Pregão de Licitação nº 040/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de maio de 2014**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA, o valor total estimado durante a vigência do presente termo de **R\$ 1.276.190,73** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos), considerando para tanto o valor unitário da refeição de **R\$ 12,49** (doze reais e quarenta e nove centavos) a uma quantidade total estimada de refeições durante a vigência da contratação de **102.177** (cento e duas mil, cento e setenta e sete).

CLÁUSULA TERCEIRA


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de maio de 2014.

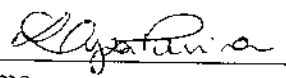


Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF nº 051.518.132-34



Contratada
José Carlos de Mello
CPF nº 554.541.439-87

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF Lyza Pereira
041.288.209-46

Nome
CPF